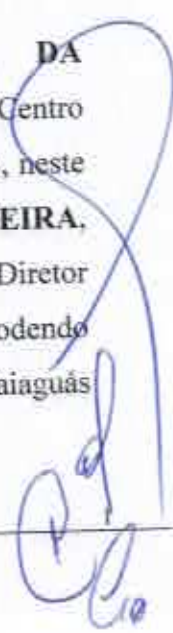


5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016/MTI

Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016/MTI, que entre si celebram a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI** e a pessoa jurídica **CLARO S/A**, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual por até 180 (cento e oitenta) dias, atualização da garantia contratual, a cláusula resolutiva do contrato e a segurança da informação.

CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.011.059/0001-52, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco SEPLAG, Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT, CEP: 78049-903, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **ANTÔNIO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA**, pelo Diretor Vice-Presidente, Sr. **CLEBERSON ANTÔNIO SAVIO GOMES**, pelo seu Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Sr. **CIRANO SOARES DE CAMPOS**, podendo serem encontrados no endereço profissional à Rua Des. Carlos Avalone, s/n, Palácio Paiaguás (Bloco SEPLAG), Centro Político Administrativo, CEP 78049-903, Cuiabá – MT.



CONTRATADA: CLARO S/A, inscrita no CNPJ: 40.432.544/0001-47, localizado à Rua Flóruda nº 1970, Centro, São Paulo/SP, neste ato pela senhora **OSMEIRI RODRIGUES**. Têm entre si justo e avençado celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 002/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo possui como objeto:

- a) A prorrogação da Vigência do Contrato de nº **002/2016/MTI** por até 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Atualização da garantia contratual prevista na da Cláusula Quinta – Da Garantia Contratual e dos serviços;
- c) Cláusula Resolutiva Expressa; e
- d) Cláusula de Segurança da Informação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

CBAIP- 02322/CBAIP02323-AS (Autonomous System)				
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	02 (Dois circuitos de Internet do tipo dedicado 1Gbps. Sem perdas pelos protocolos de enlace, medida na porta do roteador da MT. Com incluso.	CLARO S.A.	R\$ 83.248,78	R\$ 499.492,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do **Contrato nº. 002/2016/MTI**, por até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 15/01/2021 a 14/07/2021.

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA

4.1. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, caso seja firmado novo contrato antes do término da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Pelo presente Termo Aditivo a contratada se obriga a atualizar a garantia contratual prevista inicialmente na Cláusula Quinta da Garantia Contratual e dos Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 499.492,68 (quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), consistindo o valor mensal de R\$ 83.248,78 (oitenta e três mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa:	356	Projeto/Atividade Ação):	2046
Unid Orçamentária:	11.401	Tarefa:	1
Natureza da Despesa:	3.3.90.40	Fonte:	240
Tipo de Despesa	(x) Contratação de Empresa / () Transferência de Recursos		
Previsão Orçamentária para Essa Aquisição:	R\$ 499.492,68		

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O fundamento legal para formalização deste Termo Aditivo, por interpretação analógica, nos moldes do art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

9.1. A CONTRATADA deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato, comprometendo-se perante Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo (Anexo I), a observância das obrigações nele descrito.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Instrumento Contratual nº 002/2016/MTI, que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, não estejam em desacordo com as obrigações ora assumidas e não possuam conflito com seu objeto.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

ANTÔNIO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA GOMES

Diretor-Presidente Interno
CONTRATANTE

CLEBERSON ANTÔNIO SAVIO

Diretor Vice-Presidente
CONTRATANTE

CIRANO SOARES DE CAMPOS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
CONTRATANTE

OSMEIRI RODRIGUES

Representante legal
CLARO S.A
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF: 990 888 921 - 15

TESTEMUNHA:

CPF: